

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 14/2023

Tipo de Comparação: por item

Tipo de Julgamento: menor preço

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, CNPJ 05.278.562/0001-15 (localizado na Rua Duque de Caxias n.º 56, Centro), representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Waldir Girardi, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de selecionar propostas objetivando o Registro de Preço destinado para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

Em cumprimento ao art. 191 da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, cabe consignar que, na presente licitação, há expressa opção pela adoção da Lei n. 8.666/93.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 445/2006, alterado pelo Decreto nº 6310/2022, Decreto Municipal n.º 2.976/2012 alterado pelo Decreto n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 07/12/2023 às 08h50min do dia 19/12/2023

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 09h05min do dia 19/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h05min 19/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: <http://comprasbr.com.br>.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de **Sistema Eletrônico no endereço** <http://comprasbr.com.br>.

Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro do município de Timbó/SC, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica <http://comprasbr.com.br>.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber proposta destinada ao registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos para reposição de estoque do almoxarifado em atendimento às necessidades do setor de manutenção do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, conforme condições constantes do Anexo I do edital.

1.2 - As quantidades expressas no Anexo I são estimativas e representam a previsão do órgão participante pelo prazo de 12 (doze) meses, todavia, o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município/órgão participante e mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho.

1.3 - A Contratada não pode subempreitar, ceder ou sublocar, o item/objeto que restou vencedora, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da Administração, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

1.4 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

1.5 - Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site **Compras BR - Portal de Licitações**: <http://comprasbr.com.br>

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que, apresentando toda a documentação exigida, efetuem o respectivo cadastramento e credenciamento no **Portal de Licitações Compras BR**, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2.1 - A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. É vedada a participação de pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

2.4.1 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

3– DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. As licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

3.2. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total, sendo que:

a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, carga, descarga e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;

b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS. Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 - TCU -1ª Câmara.

c) conter a marca e modelo do produto(s)/serviço(s) cotado;

d) Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

3.4. A ausência de informação acerca das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

3.4.1. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

3.4.2. As especificações acima solicitadas, compreendem a menção à marca dos produtos ofertados.

3.4.3. A menção da marca na proposta justifica-se para fins de vinculação da licitante à entrega do material efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no edital.

3.4.4. Não serão aceitos materiais de marca ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;
- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

3.4.4.1. O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

3.4.4.2. Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao contrato, quando houver.

3.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

3.6. Na hipótese da licitante ser ME/EPP, o sistema executará a importação dos dados cadastrais correspondentes ao regime, portanto, é imprescindível que a informação esteja atualizada por parte da licitante, sob pena de não poder utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

3.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

3.8. Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;

3.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.10. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.

3.11. Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

3.12. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

3.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografado e autenticação - em todas as suas fases através do Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE LICITAÇÕES COMPRAS BR

4.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Timbó responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

DA PARTICIPAÇÃO

4.8. A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao **acesso no sistema operacional**, poderá ser esclarecida através do **Portal de Licitações Compras BR** pelo **telefone (67) 3303-2730** ou email de contato **cadastro@comprasbr.com.br**

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.11. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

4.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.13. Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Compras - Unitário por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

4.15. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

4.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.17. As propostas não poderão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do lote/item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

4.18. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não sendo possível corrigir lances de proposta terminada a fase de lances.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes (Decreto 445/06, art. 22, inciso X).

4.20. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

4.20.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no

prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

- b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 4.20.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.
- c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.20.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 4.20.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

4.21. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

4.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

4.23. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

4.24. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

4.25. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

4.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minuto. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro de um intervalo de 2 (dois) minutos.

4.27. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

4.28. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 6 deste Edital.

4.28.1. No prazo informado no item acima, assim que o objeto for postado, a licitante vencedora deverá encaminhar o comprovante de postagem para o e-mail licitacoes@timbo.sc.gov.br.

4.29. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.30. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5 - PROPOSTA ESCRITA

5.1 - A empresa vencedora deverá encaminhar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a Proposta de Preço escrita, identificando os valores ofertados conforme a etapa de lances, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Eletrônico n.º 14/2023 SAMAE

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

5.2 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Descrição do objeto da licitação em conformidade com o Anexo I, com indicação de marca e modelo;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente (pessoa jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de execução rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;

- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato, quando for o caso. Deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6 – HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser obrigatoriamente inseridos por todos os licitantes participantes no Portal de Compras no ato de cadastramento da proposta.

6.2 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta comprovará sua habilitação, encaminhando ao pregoeiro a documentação exigida no edital, inclusive através de fac-símile, responsabilizando-se apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, no prazo de dois dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração, para o endereço da Prefeitura de Timbó, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 700, Centro, Timbó/SC, CEP 89120-000, nos moldes do subitem 4.29.2.

6.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor, podendo ser substituído por Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo da atividade, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF).

6.3.2 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor;
- f) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

6.3.3 - Declarações obrigatórias:

6.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

6.3.3.2 - Deverá ser apresentada declaração, emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que a empresa vencedora não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente).

6.4 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.5 - A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro e sua equipe de apoio solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

6.7 - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

6.7.1 – Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove contabilmente ter condições de assumir a obrigação.³

6.8 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

7.1 - Não serão conhecidas impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.2 - Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos e providências, e, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, impugnar o ato convocatório.

7.3 – Caberá ao Pregoeiro encaminhar a impugnação à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo através da plataforma, por meio de seu representante, manifestando sua intenção com registro da

³ ***A exigência de apresentação da certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica*** (STJ, AREsp 309.867/ES, rel. Min. Gurgel de Faria, Primeira Turma, j. 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

7.5 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

7.6 - Não será concedido prazo para recurso sobre assunto meramente protelatório ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

7.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

NOTA: As impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio.

8- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preço ou retirar a Ordem de Compra.

8.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4.1 – Fica impedido de subscrever a Ata de Registro de Preços e passível de exclusão do processo o vencedor que estiver em dívida para com a administração pública municipal de Timbó;

8.4.1.1 - Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *, a qual poderá ser obtida da seguinte forma:

- ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
- ✓ Telefone: (47) 3380.7000 - **ramal 7069 - Setor de Tributos**;
- ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

8.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

9- ORÇAMENTO

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
150170000200	Recursos Ordinários
Código Dotação	Descrição
25	Tratamento e Distribuicao de Agua
1	Tratamento e Distribuicao de Agua
2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA.
3339030990000000000	Outros materiais de consumo
250170000200	Recursos Ordinários

10 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

10.1 - O prazo de vigência do Registro de Preço é de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato da ata de registro em órgão oficial do Município.

10.2 - Os materiais deverão ser entregues mediante apresentação da ordem de compra emitida pelo setor de compras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

10.2.1 - O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, para produtos em PVC, PEAD, Galvanizados e outros, para produtos em ferro fundido o prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (tinta) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

10.3 - LOCAL DE ENTREGA: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, situado na Rua Duque de Caxias nº 56, Centro ou Rua Rio de Janeiro nº 377, bairro Capitais - Timbó/SC, conforme solicitação do setor de compras. O horário para início e término da entrega será das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 16:30min, de segunda a sexta-feira (em dias úteis), com o setor de almoxarifado. Telefone para contato (47) 3380-7527.

10.4 - Fica estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

10.4.1 - Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, contados do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE.

10.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Ata de registro de preço e na Lei.

10.4.3 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

10.4.4 - Será avaliado o acondicionamento dos materiais, no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, com vazamento, materiais manchados, sujos, produtos que estejam danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

10.4.5 - Além da entrega no local designado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto -SAMAE, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e conduzir os materiais até o local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

10.4.6 - O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

10.4.7 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir os materiais após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

10.4.8 - Os materiais ofertados deverão ser de alta qualidade, obedecendo todas as normas técnicas de produção (NBR).

10.5 - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, após a entrega dos materiais mediante crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

10.5.1 - As descrições dos materiais/serviços nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes no Anexo I deste edital.

10.5.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome

da proponente vencedora.

10.5.3 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

10.5.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

11 - FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1 - Adjudicada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com a Lei Municipal.

11.2 - A licitante vencedora deverá comparecer à Central de Licitações para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após convocação, que será feita por e-mail e/ou publicação oficial no Diário Oficial dos Municípios, sob pena do Pregoeiro declarar a empresa desclassificada, aplicando as penalidades cabíveis e examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, declarando-se vencedor a licitante que atender os requisitos do edital.

11.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela proponente e aceito pela Administração.

11.3 - No caso do fornecedor primeiro classificado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o Município registrará os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das cominações editalícias/contratuais/legais, bem como as estabelecidas na Ata de Registro de Preço.

11.3.1 - O não comparecimento injustificado da licitante primeira classificada para subscrição da ata de registro de preço, no prazo e moldes estabelecidos neste edital, importará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata, além do previsto no artigo 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

11.4 - No caso da impossibilidade de fornecimento pelo primeiro classificado, após a assinatura da Ata a municipalidade poderá chamar o segundo classificado pelo preço do primeiro, para o fornecimento do item, e assim sucessivamente.

12 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Poderão utilizar-se das Atas de Registro de Preços decorrentes deste certame a entidade e usuário relacionado neste Edital e demais órgão/entidades da administração direta e indireta, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, das compras pelo Sistema de Registro de Preços.

12.1.1 - Durante sua vigência a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.2 - Havendo saldo de quantitativo a adquirir, não exercido pelo órgão ou entidade usuário do registro, poderá este autorizar o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades não relacionadas neste Edital.

12.3 - É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preço a preferência de fornecimento/execução, quando, na hipótese de que trata o item anterior, do processo específico para compra resultar preço igual ou superior ao registrado.

13 - CONDIÇÕES

13.1 - A Central de Licitações será o órgão responsável pelos atos de controle e administração das Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor registrado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

13.2 - A solicitação da emissão da Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho é de inteira responsabilidade e iniciativa do órgão usuário do registro, cabendo ao mesmo todos os atos de administração junto aos fornecedores e que serão formalizados por intermédio de empenho e contrato/Ata de Registro de Preço de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias.

13.3 - A convocação dos fornecedores pelos órgãos usuários dar-se-á através de Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho e será formalizada pelo responsável do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE através de e-mail ou fax, indicado pela licitante na proposta, sendo considerado válido a partir do efetivo envio da correspondência.

13.4 - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital, contrato/Ata de Registro de Preço, demais anexos e na lei.

13.4.1 - Quando comprovada uma dessas hipóteses o órgão usuário deverá comunicar a ocorrência à Central de Licitações e solicitar indicação do próximo fornecedor a ser destinada a Ordem de Serviço/Compra/Nota de Empenho, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

14.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

14.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

14.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

14.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

14.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

15 - CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1 - Durante a vigência da Ata os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

16 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.1.1 - A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O preço registrado se tornar comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

16.1.2 - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

16.1.3 - Por iniciativa do órgão ou entidade usuário, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- b) Não comparecer ou se recusar a retirar no prazo estabelecido as Ordens de Serviço/Compra/Notas de Empenho decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos de serviços/obras dela decorrentes.

16.1.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1 - As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

17.1.1 - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou

17.1.2 - A inexecução total ou parcial do objeto poderá acarretar o cancelamento da Ata de Registro de Preço.

17.1.3 - Pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - Aplica-se à Ata de Registro de Preço no que couberem as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/1993.

17.3 - Os casos de cancelamento da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 - OBRIGAÇÕES

18.1 - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S).

18.1.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

18.2 - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

18.2.1 - Além das dispostas no presente edital e seus anexos, as obrigações estão dispostas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) que faz parte integrante do presente Edital.

19 - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontra, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

19.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações;

19.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme

a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

19.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Eletrônico - Registro de Preço serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

19.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

19.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Eletrônico- Registro de Preço.

19.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

19.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

19.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - *site* www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

19.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

19.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, o Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

19.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

19.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.14 - Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 14.5, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

19.15 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- c) ANEXO III - Modelo de Proposta;
- d) ANEXO IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
- e) ANEXO V - Modelo da Ata de Registro de Preços.

Timbó (SC), 06 de dezembro de 2023.

WALDIR GIRARDI

Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Tabela 1. Especificações e Valor Estimado

Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	50	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 20MM X 1/2.	0,52
2	3.000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 25MM X 3/4	0,74
3	100	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 32MM X 1" POL.	1,60
4	50	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 60MM X 2" POL.	7,56
5	20	UN	ADAPTADOR(FLANGE) COM ANEL, PVC MARROM ROSCA /SOLDA NBR 5648; ¾ X 25MM	9,44
6	20	UN	ADAPTADOR(FLANGE) COM ANEL, PVC MARROM ROSCA /SOLDA NBR 5648; 1" X 32MM	11,53
7	20	UN	ADAPTADOR (FLANGE) COM ANEL, PVC MARROM ROSCA /SOLDA NBR 5648; 1/4 X 40MM	14,94
8	20	UN	ADAPTADOR(FLANGE) COM ANEL, PVC MARROM ROSCA /SOLDA NBR 5648; 1/2 X 25MM	31,99
9	4.000	UN	ADAPTADOR (FLANGE) COM ANEL, PVC MARROM ROSCA /SOLDA NBR 5648; 2" X 60MM	3,96
10	200	UN	ANEL DE BORRACHA P/ HIDRÔMETRO, GUARNIÇÃO DE BORRACHA, P/ VEDAÇÃO DE PORCAS DE TUBETES DE HIDRÔMETROS, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NM 212 E NBR 8194: 3/4	0,90
11	25	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 200 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 DUREZA - NBR 7318 65 ± 5 SHORE A ALONGAMENTO DE RUPTURA - NBR 7462 >=200% TENSÃO DE RUPTURA - NBR 7462 >=9 MPA, ESPESSURA MÍN. 3MM, P/ SER MONTADA ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS.	8,73
12	10	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 250 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675, ESPESSURA MÍN. 3MM, P/ SER MONTADA ENTRE AS FLANGES E PARAFUSOS.	12,32
13	10	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 300 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675, ESPESSURA MÍN. 3MM, P/ SER MONTADA ENTRE FLANGES E PARAFUSOS.	13,49
14	10	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 350 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES	18,88

			DIMENSIONAIS DA NBR 7675, ESPESSURA MÍN. 3MM P/ SER MONTADA ENTRE FLANGES E PARAFUSOS.	
15	10	UN	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 400 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675, ESPESSURA MÍN. 3MM P/ SER MONTADA ENTRE FLANGES E PARAFUSOS.	28,55
16	400	UN	ADESIVO PLÁSTICO (COLA)P/ PVC, TRANSPARENTE, TAMPÃO COM PINCEL APLICADOR, FRASCO COM 175G. FUNÇÃO: PROMOVER A UNIÃO ENTRE AS MOLÉCULAS DO TUBOS E CONEXÕES DE PVC ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM A FRIO. SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ²	12,76
17	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO (PVC) SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM PN 75MCA NBR 5648	3,55
18	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO (PVC) SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM PN 75MCA NBR 5648.	2,79
19	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO (PVC) SOLDÁVEL LONGA 60MM X 25MM PN 75MCA NBR 5648.	8,43
20	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO (PVC) SOLDÁVEL LONGA 60MM X 32MM PN 75MCA NBR 5648	7,25
21	50	UN	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE PVC ¾ X ½ NBR 5648	0,73
22	100	UN	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE PVC 1" X ¾: NBR 5648	2,94
23	100	UN	CAP (TAMPÃO)PVC SOLDÁVEL, MARROM.PN 75 MCA OU ACIMA. NBR 5648: 25MM	0,83
24	50	UN	CAP (TAMPÃO) PVC SOLDÁVEL, MARROM. PN 75 MCA OU ACIMA. NBR 5648: 40MM	2,80
25	200	UN	CAP (TAMPÃO)PVC SOLDÁVEL, MARROM.PN 75 MCA OU ACIMA. NBR 5648: 60MM	6,89
26	20	UN	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL (F) P/ ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1/2	1,71
27	20	UN	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL (F) P/ ÁGUA FRIA. NBR 5648: 3/4	2,34
28	20	UN	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM	1,57
29	20	UN	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL.PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM	5,76
30	20	UN	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL.PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 40MM	10,20
31	20	UN	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL.PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 50MM	13,46
32	100	UN	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL.PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM	27,90
33	20	UN	CURVA DE PVC, MARROM, SOLDÁVEL DE 45°. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM	4,69
34	20	UN	CURVA DE PVC, MARROM, SOLDÁVEL DE 45°. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM	25,12
35	3.500	UN	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA COMPLETA P/ HIDRÔMETRO ¾ POL. COMPOSTA POR UM TUBETE CURTO, PORCA EM LATÃO	10,77

			(MÍN. 1CM DE BUCHA DE LATÃO) , E UM ANEL DE BORRACHA CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR NBR 8194.	
36	2.000	UN	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA COMPLETA P/ HIDRÔMETRO $\frac{3}{4}$ POL. COMPOSTA POR UM TUBETE LONGO, PORCA EM LATÃO (MÍN. 1CM DE BUCHA DE LATÃO) , E UM ANEL DE BORRACHA CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR NBR 8194	13,25
37	2.500	UN	FITA VEDA ROSCA, COR BRANCA, MATERIAL: RESINA PTFE (POLITETRAFLUOROETILENO) NÃO SINTERIZADO); VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL) EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E QUENTE ELIMINANDO AS FOLGAS EXISTENTES ENTRE AS CONEXÕES. ROLO DE 18MM X 25M (LARG. COMP.) SEM CARRETEL. NBR 13124	4,15
38	20	UN	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM.	0,63
39	2.500	UN	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM	1,21
40	100	UN	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM	2,22
41	100	UN	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM	13,28
42	20	UN	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 85MM	49,76
43	30	UN	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM	0,94
44	30	UN	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM	1,45
45	30	UN	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM	3,35
46	30	UN	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 40MM	5,34
47	30	UN	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 50MM	6,75
48	30	UN	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM	17,12
49	50	UN	JOELHO MISTO PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL, ROSCA (F), CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5648: 20MM X 1/2	1,10
50	2.500	UN	JOELHO MISTO PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL, ROSCA (F), CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5648: 25MM X 3/4	1,89
51	100	UN	JOELHO MISTO PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL, ROSCA (F), CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5648: 25MM X 1/2	1,84
52	3.000	UN	JOELHO PVC BRANCO, ROSCA (F) COM REFORÇO METÁLICO, CLASSE 15, PN 75 MCA, NBR 5648: 3/4	8,91
53	5.000	UN	LACRE ANTIFRAUDE P/ HIDRÔMETROS $\frac{3}{4}$, FABRICADO EM PP AZUL, C/ 2 TRAVAS DE CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE	1,14

			QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO; PERSONALIZAÇÃO NOME SAMAE. NBR 9798:	
54	1.800	UN	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DN 50MM X DE 60MM.	11,82
55	500	UN	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DN 75MM X DE 85MM	27,63
56	500	UN	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DN 100MM X DE 110MM.	52,41
57	10	UN	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL(ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA . NBR 7665/07: 100MM	81,43
58	120	UN	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL(ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA . NBR 7665/07: 150MM	152,66
59	10	UN	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL(ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA . NBR 7665/07: 200MM	286,45
60	10	UN	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL(ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA . NBR 7665/07: 250MM	460,39
61	10	UN	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL(ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA . NBR 7665/07: 300MM	892,50
62	10	UN	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL (ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA. NBR 7665/07: 350MM.	1.256,63
63	6	UN	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL (ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA. NBR 7665/07: 400MM.	1.536,98
64	50	UN	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, MARROM. PN 75MCA.NBR 5648: 20MM	0,45
65	500	UN	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, MARROM. PN 75MCA.NBR 5648: 25MM	9,31
66	100	UN	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, MARROM. PN 75MCA.NBR 5648: 60MM	13,30
67	1.500	UN	LUVA MISTA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO(F). NBR 5648: 25MM X 3/4	3,08
68	100	UN	LUVA MISTA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO(F). NBR 5648: 32MM X 1" POL.	31,87

69	50	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL (F). PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM X 1/2	8,29
70	50	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL (F). PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM X 1/2	1,55
71	200	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL (F). PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM X 3/4	1,35
72	50	UN	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL (F). PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM X 1" POL	8,48
73	1.000	UN	LUVA PVC BRANCA ROSCÁVEL (F), UTILIZADA P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: ¾	2,28
74	100	UN	LUVA PVC BRANCA ROSCÁVEL (F), UTILIZADA P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1" POL.	4,78
75	10	UN	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO CORRUGADO COM JUNTA ELÁSTICA (JE), ESGOTO. LUVA DE CORRER APLICADA EM SISTEMAS ENTERRADOS NA COLETA E CONDUÇÃO DE FLUIDOS DA REDE DE COLETORES DE ESGOTO. :DN150MM	34,72
76	50	UN	NIPLE ROSCA(M) DE PVC BRANCO. PN 75MCA. NBR 5626. ÁGUA FRIA: ½	1,23
77	100	UN	NIPLE ROSCA(M) DE PVC BRANCO. PN 75MCA. NBR 5626. ÁGUA FRIA: ¾	1,72
78	100	UN	NIPLE ROSCA(M) DE PVC BRANCO. PN 75MCA. NBR 5626. ÁGUA FRIA: 1" POL.	3,69
79	100	UN	REDUÇÃO PVC PB PBA JE .PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5647:85MM X 60MM	19,94
80	100	UN	REDUÇÃO PVC PB PBA JE .PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5647: 110MM X 60MM:	36,80
81	100	UN	REDUÇÃO PVC PB PBA JE .PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5647: 110MM X 85MM	44,92
82	100	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC, COR MARROM, COM ACIONAMENTO BORBOLETA, ROSCA EXTERNA, CLASSE 15 P/ UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA: NBR 11306: ½	17,71
83	2.500	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC, COR MARROM, COM ACIONAMENTO BORBOLETA, ROSCA EXTERNA, CLASSE 15 P/ UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA: NBR 11306; ¾	6,26
84	30	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC; COR MARROM, ACIONAMENTO BORBOLETA, SOLDÁVEL: 32MM	13,53
85	10	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC; COR MARROM, ACIONAMENTO BORBOLETA, SOLDÁVEL: 40MM	18,01
86	10	UN	REGISTRO DE ESFERA PVC; COR MARROM, ACIONAMENTO BORBOLETA, SOLDÁVEL: 50MM	34,69
87	1.500	UN	REGISTRO DE ESFERA ROSCA MACHO/FÊMEA PVC COR MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL, ACIONAMENTO BORBOLETA, PN 75MCA OU ACIMA. NBR 11306: ¾	8,84
88	50	UN	TUBETE CEGO P/ CORTE DE ÁGUA, EVITAR A FRAUDE NO DISPOSITIVO, UTILIZADO PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. SUBSTITUI O TUBETE NORMAL EXISTENTE E É INSTALADO	4,76

			NO CAVALETE JUNTO AO HIDRÔMETRO. PN ACIMA DE 75MCA. NBR8194: ½	
89	400	UN	TUBETE CEGO P/ CORTE DE ÁGUA, EVITAR A FRAUDE NO DISPOSITIVO, UTILIZADO PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. SUBSTITUI O TUBETE NORMAL EXISTENTE E É INSTALADO NO CAVALETE JUNTO AO HIDRÔMETRO. PN ACIMA DE 75MCA. NBR8194: 3/4	6,86
90	20	UN	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 20MM	10,41
91	300	UN	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 32MM	29,49
92	300	UN	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 40MM	44,09
93	500	UN	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 25MM	18,40
94	300	UN	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 50MM	67,89
95	3.000	UN	TUBO DE PVC MARROM, PBA JEI P/ ÁGUA POTÁVEL C/ PONTA/BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA C/ ANEL DE BORRACHA, BARRA DE 6M(5,83) APLICAÇÕES: EM REDES ENTERRADAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FABRICADOS PARA SUPORTAR A PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5647: DN 50MM X DE 60MM	74,80
96	1.000	UN	TUBO DE PVC MARROM, PBA JEI P/ ÁGUA POTÁVEL C/ PONTA/BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA C/ ANEL DE BORRACHA, BARRA DE 6M (5,83) APLICAÇÕES: EM REDES ENTERRADAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FABRICADOS PARA SUPORTAR A PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5647: DN 75MM X DE 85MM	127,18
97	1.000	UN	TUBO DE PVC MARROM, PBA JEI P/ ÁGUA POTÁVEL C/ PONTA/BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA C/ ANEL DE BORRACHA, BARRA DE 6M (5,83) APLICAÇÕES: EM REDES ENTERRADAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FABRICADOS PARA SUPORTAR A PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5647: DN 100MM X DE 110MM	204,50
98	300	UN	TUBO PVC DEFOFO JEI AZUL. OS TUBOS DE PVC RÍGIDOS PARA SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE. PN 100MCA OU SUPERIOR. NBR 7665: 150MM	343,44
99	2.500	UN	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL	33,94

			(PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 20MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 50 DE 60MM X 20MM:	
100	1.000	UN	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL (PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 20MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 75 DE 85MM X 20MM	44,46
101	1.000	UN	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL (PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 20MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 100 DE 110MM X 20MM	64,13
102	50	UN	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL (PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 32MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 75 DE 85MM X 32MM	66,52
103	50	UN	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL (PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 32MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 100 DE 110MM X 32MM:	102,83
104	50	UN	TÊ DE PVC JE PBA C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 7665/5647-1: DN 50 X DE 60MM	30,85
105	50	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM	0,84
106	400	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM	1,30
107	50	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM	3,41
108	30	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM	21,18
109	20	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 85MM	70,89
110	10	UN	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 110MM	115,88
111	50	UN	TÊ DE PVC ROSCÁVEL (FFF) BRANCO, O TÊ DE 90° COM ROSCA BRANCO É RECOMENDADO PARA TRANSIÇÕES ENTRE TUBULAÇÕES EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1/2	3,80

112	500	UN	TÊ DE PVC ROSCÁVEL (FFF) BRANCO, O TÊ DE 90° COM ROSCA BRANCO É RECOMENDADO PARA TRANSIÇÕES ENTRE TUBULAÇÕES EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: 3/4	5,03
113	50	UN	TÊ DE PVC ROSCÁVEL (FFF) BRANCO, O TÊ DE 90° COM ROSCA BRANCO É RECOMENDADO PARA TRANSIÇÕES ENTRE TUBULAÇÕES EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1" POL.	12,06
114	200	UN	TUBETE BRANCO COM ROSCA PROLONGADA, MATERIAL: PP PVC ¾, NORMA: NBR 8194	2,89
115	300	UN	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL, UTILIZADA (LUBRIFICAÇÃO) EM REDES DE ÁGUA, EMBALAGEM (POTES) DE 1KG. NBR 14725-2	41,86
116	100	UN	VÁLVULAS VENTOSAS: RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR A DINÂMICA DO AR EM SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA, AS VENTOSAS PODEM SER DE DUPLO, TRIPLO OU QUÁDRUPLO EFEITO ALÉM DE AUXILIAR NA PROTEÇÃO CONTRA ALGUNS TRANSIENTES, EXPULSANDO E/OU ADMITINDO AR NO SISTEMA, ROSCA MACHO. PN 100MCA OU SUPERIOR: ¾ DN 20	662,50
117	20	UN	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL (F) P/ ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1" POL	5,31
118	10	UN	CAP/TAMPÃO PVC P/ TUBO DE ESGOTO (BRANCO)NBR 5688. 50MM	2,41
119	10	UN	CAP/TAMPÃO PVC P/ TUBO DE ESGOTO (BRANCO)NBR 5688. 75MM	4,93
120	30	UN	CAP/TAMPÃO PVC P/ TUBO DE ESGOTO (BRANCO)NBR 5688. 100MM	12,26
121	5	UN	CAP/TAMPÃO PVC P/ TUBO DE ESGOTO (BRANCO)NBR 5688. 150MM	28,75
122	30	UN	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 40MM	1,20
123	50	UN	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 50MM	19,79
124	100	UN	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 75MM	6,14
125	200	UN	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 100MM	16,39
126	20	UN	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 150MM	61,84
127	10	UN	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 200MM	170,26
128	10	UN	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL. NBR 5688: 40MM	1,81
129	20	UN	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL. NBR 5688: 50MM	3,20
130	30	UN	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL. NBR 5688: 75MM	6,64

131	50	UN	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL. NBR 5688: 100MM	15,62
132	10	UN	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA. NBR 5688: 150MM	47,03
133	5	UN	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA. NBR 5688: 200MM	110,90
134	10	UN	JUNÇÃO ESGOTO PVC, Y,45° NBR 5688: 40MM	3,25
135	10	UN	JUNÇÃO ESGOTO PVC, Y,45° NBR 5688: 50MM	8,19
136	10	UN	JUNÇÃO ESGOTO PVC, Y,45° NBR 5688: 75MM	17,32
137	10	UN	JUNÇÃO ESGOTO PVC, Y,45° NBR 5688: 100MM	22,31
138	10	UN	JUNÇÃO ESGOTO PVC REDUÇÃO PVC, Y, 45°. NBR 5688: 100MM X 50MM	14,41
139	10	UN	JUNÇÃO ESGOTO PVC REDUÇÃO PVC, Y, 45°. NBR 5688: 100MM X 75MM	22,56
140	200	UN	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DE 25MM	4,99
141	200	UN	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DE 32MM	7,84
142	200	UN	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DE 40MM	19,81
143	300	UN	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DE 50MM	23,71
144	20	UN	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 40MM	26,89
145	30	UN	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 50MM	6,75
146	10	UN	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 75MM	6,38
147	100	UN	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 100MM	9,62
148	50	UN	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 150MM	30,96
149	10	UN	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 40MM	19,85
150	20	UN	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 50MM	44,78
151	30	UN	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 75MM	55,30
152	100	UN	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO	62,86

			OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 100MM	
153	50	UN	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 150MM	192,33
154	10	UN	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 200MM	337,53
155	20	UN	TÊ CURTO C/ REDUÇÃO, PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO: 100 X 50MM	13,33
156	20	UN	TÊ CURTO C/ REDUÇÃO, PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO: 100MM 75MM	18,89
157	20	UN	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 40MM	2,81
158	20	UN	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 50MM	6,52
159	20	UN	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 75MM	15,57
160	30	UN	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 100MM	13,76
161	10	UN	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 150MM	44,46
162	30	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP PARA PEAD 20MM X ½ ROSCA(M) SEM REGISTRO NBR 15803	4,51
163	1.500	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP PARA PEAD 20MM X ¾ ROSCA (M) SEM REGISTRO NBR 15803	3,94
164	30	UN	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP PARA PEAD 32MM X 1" ROSCA (M), SEM REGISTRO NBR 15803	12,46
165	1.500	UN	ADAPTADOR REGISTRO C/ BORBOLETA, COMPRESSÃO PP P/ TUBO PEAD AZUL, 20MM X ¾ (M) PN ACIMA 75MCA NBR 11306. REGISTRO PEAD BORBOLETA COMPRESSÃO DE UM LADO E DO OUTRO LADO ROSCA MACHO, UTILIZADO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DA BORBOLETA:	9,51
166	1.000	UN	CAP (TAMPÃO) DE COMPRESSÃO PP P/TUBO PEAD. MCA 75 OU SUPERIOR. NBR 15803	4,70
167	30	UN	CAP (TAMPÃO) DE COMPRESSÃO PP P/TUBO PEAD. MCA 75 OU SUPERIOR. NBR 15803: 32MM	14,47
168	400	UN	JOELHO 90° PEAD COMPRESSÃO, P/ TUBO PEAD, ROSCA(F) PN SUPERIOR 75 MCA. NBR 15803, 20MM X 3/4	8,74
169	400	UN	JOELHO 90° PEAD COMPRESSÃO, P/ TUBO PEAD, ROSCA(M) PN SUPERIOR 75 MCA. NBR 15803, 20MM X 3/4	6,90
170	400	UN	JOELHO 90° PEAD COMPRESSÃO, (OS DOIS LADOS) P/ TUBO PEAD, PN SUPERIOR 75 MCA. NBR 15803: 20MM	8,28
171	50	UN	JOELHO 90° PEAD COMPRESSÃO, (OS DOIS LADOS) P/ TUBO PEAD, PN SUPERIOR 75 MCA. NBR 15803: 32MM	27,08
172	2.500	UN	LUVA (UNIÃO) DE DUPLA COMPRESSÃO PP PARA TUBO PEAD. PN 100 MCA OU ACIMA. NBR 15803: 20MM	8,32

173	30	UN	LUVA (UNIÃO) DE DUPLA COMPRESSÃO PP PARA TUBO PEAD. PN 100 MCA OU ACIMA. NBR 15803: 32MM	14,15
174	30	UN	REDUÇÃO PP DE COMPRESSÃO P/PEAD, PN ACIMA DE 100MCA. NBR 15803. 32MM X 20MM	27,62
175	150	UN	TUBO PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL, AZUL, ROLOS DE 100M. DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PARA LIGAÇÃO DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. PN 100MCA OU SUPERIOR. NBR 8417; 20MM X 2,3MM	360,61
176	5	UN	TUBO PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL, AZUL, ROLOS DE 100M. DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PARA LIGAÇÃO DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. PN 100MCA OU SUPERIOR. NBR 8417; 32MM X 2,3MM	940,19
177	700	UN	TÊ DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD, UTILIZADO P/ INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 9798/15803: 20MM	14,50
178	20	UN	TÊ DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD, UTILIZADO P/ INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 9798/15803: 32MM	36,41
179	20	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO C/ REDUÇÃO, PP P/TUBO PEAD, COM ANEL DE VEDAÇÃO. PN ACIMA DE 100MCA, NBR 15803; 20MM X 32MM	27,87
180	10	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA TUBO PEAD 63MM PN 16, ISO 17885. CONEXÕES DE COMPRESSÃO SÃO UTILIZADAS EM REDES DE TUBOS DE POLIETILENO (PEAD) PARA: IRRIGAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	57,58
181	200	UN	COLAR DE TOMADA / ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL P/ TUBULAÇÕES DEFOFO/FERRO, COM FURAÇÃO/SAÍDA ROSCÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO P/ REGISTRO, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE RAMAL. NBR 6916: 150MM X ¾	65,45
182	10	UN	COLAR DE TOMADA / ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL P/ TUBULAÇÕES DEFOFO/FERRO, COM FURAÇÃO/SAÍDA ROSCÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO P/ REGISTRO, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE RAMAL. NBR 6916: 300MM X ¾	150,10
183	10	UN	COLAR DE TOMADA / ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL P/ TUBULAÇÕES DEFOFO/FERRO, COM FURAÇÃO/SAÍDA ROSCÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO P/ REGISTRO, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE RAMAL. NBR 6916: 350MM X ¾	264,85
184	10	UN	COLAR DE TOMADA / ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 P/ TUBULAÇÕES DEFOFO/FERRO, COM FURAÇÃO/SAÍDA ROSCÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO P/ REGISTRO, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE RAMAL: 125MM X 3/4	57,36
185	5	UN	HIDRANTE DE COLUNA COM BASE FLANGEADA. HIDRANTE DE COLUNA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BASE FLANGE COM DIMENSÕES E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7675-2005. DOTADO DE TRÊS SAÍDAS ROSCADAS, SENDO DUAS DE DN 60 E UMA DE DN 100, COM RESPECTIVOS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ANTICORROSIVA DE COR VERMELHA,	7.115,41

			FORNECIDA COM UMA CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DISSIMÉTRICAS FLANGES DN 100MM, UM REGISTRO COM FLANGES DN 100MM, UMA EXTREMIDADE BOLSA JUNTA ELÁSTICA COM ANEL INTEGRADO X FLANGE DN 100MM, ACOMPANHADO COM SEUS RESPECTIVOS ANÉIS DE BORRACHA PARA AS FLANGES, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675-2005, REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5667-2. P/ AUXILIO A COMBATE A INCÊNDIO. BASE FLANGE: DN100MM	
186	4	UN	LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO DÚCTIL TIPO JUNTA MECÂNICA. PN 100 MCA. NBR CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA MODELO JUNTA MECÂNICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 7677:1996, NO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. UTILIZADA EM REDE DE PVC DEFOFO AZUL, E REDE DE FERRO, ANÉIS DE VEDAÇÃO INCLUSOS NA PEÇA: DN 300MM	2.287,19
187	4	UN	LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO DÚCTIL TIPO JUNTA MECÂNICA. PN 100 MCA. NBR CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA MODELO JUNTA MECÂNICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 7677:1996, NO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. UTILIZADA EM REDE DE PVC DEFOFO AZUL, E REDE DE FERRO, ANÉIS DE VEDAÇÃO INCLUSOS NA PEÇA: DN 350MM	3.569,09
188	2	UN	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA/BOLSA TIPO JGS P/ PONTA BOLSA ANEL (PBA) UTILIZADO P/ REDUZIR REDES DE ÁGUA REDE DEFOFO/FERRO. NBR 7675: 150MM X 60MM	233,44
189	4	UN	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA/BOLSA TIPO JGS P/ PONTA BOLSA ANEL (PBA) UTILIZADO P/ REDUZIR REDES DE ÁGUA REDE DEFOFO/FERRO. NBR 7675: 150MM X 100MM	307,64
190	4	UN	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA/BOLSA TIPO JGS P/ PONTA BOLSA ANEL (PBA) UTILIZADO P/ REDUZIR REDES DE ÁGUA REDE DEFOFO/FERRO. NBR 7675: 150MM X 85MM	256,74
191	200	UN	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DN 50 DE 60MM	604,49

192	100	UN	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DN 75 DE 85MM	699,59
193	100	UN	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DN 100 DE 110MM	969,97
194	10	UN	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DE 150MM	1.421,55
195	1	UN	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DE 300MM	6.275,75
196	1	UN	REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO	10.210,60

			SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DE 350MM	
197	2	UN	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGEADA, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA ABNT NBR: 4968, COMPOSTA DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM ATÓXICO. CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO PN16 (POSSÍVEL PN25 PARA DN50 À 200MM), COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250M, PADRÃO RAL 5005. PASSAGEM PLENA. JUNTA CORPO CHAPÉU CONFECCIONADA EM EPDM. COM CUNHA, REVESTIDA DE BORRACHA. PN 160 MCA OU SUPERIOR. NBR 14968: 100MM	1.154,33
198	20	UN	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO BBB. TÊ COM BOLSAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JE2GS CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ABNT NBR 7676:1996. PN 100MCA OU SUPERIOR: 60MM	271,71
199	20	UN	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO BBB. TÊ COM BOLSAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JE2GS CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ABNT NBR 7676:1996. PN 100MCA OU SUPERIOR: 85MM	381,96
200	10	UN	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO BBB. TÊ COM BOLSAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JE2GS CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ABNT NBR 7676:1996. PN 100MCA OU SUPERIOR: 100MM	515,94
201	6	UN	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO BBB. TÊ COM BOLSAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JE2GS CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ABNT NBR 7676:1996. PN 100MCA OU SUPERIOR: 150MM	633,29
202	5	UN	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB, C/ REDUÇÃO, ANÉIS DE BORRACHA, TÊ COM REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSA, UTILIZADA NA REDE DE PVC FOFO AZUL OU DE	650,12

			FERRO FUNDIDO PRETO (ÁGUA) PN 100 MCA OU SUPERIOR. NBR 7675: 150MM X 100MM	
203	8	UN	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO; AS VENTOSAS DE TRÍPLICE FUNÇÃO, CONSTITUÍDAS POR UM CORPO DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS (O PRINCIPAL E O AUXILIAR), CADA UM CONTENDO UM FLUTUADOR ESFÉRICO EM SEU INTERIOR, TEM POR FINALIDADES ESPECÍFICAS: EXPELIR O AR DESLOCADO PELA ÁGUA DURANTE O ENCHIMENTO DA LINHA (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), ADMITIR QUANTIDADE SUFICIENTE DE AR, DURANTE O ESVAZIAMENTO DA LINHA, A FIM DE EVITAR DEPRESSÕES E O CONSEQUENTE COLAPSO DA REDE (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), EXPELIR O AR PROVENIENTE DAS BOMBAS EM OPERAÇÃO E DIFUSO NA ÁGUA, FUNCIONANDO COMO UMA VENTOSA SIMPLES (COMPARTIMENTO AUXILIAR). FLANGES GABARITOS DE FURAÇÃO CONFORME NBR 7675 (ISO 2531), NAS CLASSES PN 10, PN 16 E PN 25. DN 50X DE 60MM	2.496,18
204	10	UN	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO; AS VENTOSAS DE TRÍPLICE FUNÇÃO, CONSTITUÍDAS POR UM CORPO DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS (O PRINCIPAL E O AUXILIAR), CADA UM CONTENDO UM FLUTUADOR ESFÉRICO EM SEU INTERIOR, TEM POR FINALIDADES ESPECÍFICAS: EXPELIR O AR DESLOCADO PELA ÁGUA DURANTE O ENCHIMENTO DA LINHA (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), ADMITIR QUANTIDADE SUFICIENTE DE AR, DURANTE O ESVAZIAMENTO DA LINHA, A FIM DE EVITAR DEPRESSÕES E O CONSEQUENTE COLAPSO DA REDE (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), EXPELIR O AR PROVENIENTE DAS BOMBAS EM OPERAÇÃO E DIFUSO NA ÁGUA, FUNCIONANDO COMO UMA VENTOSA SIMPLES (COMPARTIMENTO AUXILIAR). FLANGES GABARITOS DE FURAÇÃO CONFORME NBR 7675 (ISO 2531), NAS CLASSES PN 10, PN 16 E PN 25. DN 100X DE 110MM	4.456,35
205	2	UN	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO; AS VENTOSAS DE TRÍPLICE FUNÇÃO, CONSTITUÍDAS POR UM CORPO DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS (O PRINCIPAL E O AUXILIAR), CADA UM CONTENDO UM FLUTUADOR ESFÉRICO EM SEU INTERIOR, TEM POR FINALIDADES ESPECÍFICAS: EXPELIR O AR DESLOCADO PELA ÁGUA DURANTE O ENCHIMENTO DA LINHA (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), ADMITIR QUANTIDADE SUFICIENTE DE AR, DURANTE O ESVAZIAMENTO DA LINHA, A FIM DE EVITAR DEPRESSÕES E O CONSEQUENTE COLAPSO DA REDE (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), EXPELIR O AR PROVENIENTE DAS BOMBAS EM OPERAÇÃO E DIFUSO NA ÁGUA, FUNCIONANDO COMO UMA VENTOSA SIMPLES (COMPARTIMENTO AUXILIAR). FLANGES GABARITOS DE FURAÇÃO CONFORME NBR 7675 (ISO 2531), NAS CLASSES PN 10, PN 16 E PN 25. DN 75X DE 85MM	3.292,90

206	4	UN	VÁLVULA BORBOLETA WAFER TIPO SEMI LUG CLASSE 150. PARA SER INSTALADAS ENTRE FLANGES ISO PN -10, DIMENSÕES CONSTRUTIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 5752 SÉRIE 20, DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL CF 8-M, ESPHERO DISC, COM BORDAS TOROIDAL ESFÉRICA E POLIDA DE BAIXO ATRITO. EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, VEDAÇÃO INTEGRAL EM EPDM SANITÁRIO DE ALTA EFICIÊNCIA PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO - 16 KG/CM ² , PINTURA EM EPOXY, ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA. 200MM	6.835,67
207	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X ¾	12,70
208	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1".1/2 X ¾	23,30
209	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1"1/4 X 1"	20,75
210	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1".1/4 X 3/4	21,24
211	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1. 1/2	33,43
212	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2 X 1"	47,81
213	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2 X 2"	58,22
214	5	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2.1/2	83,90
215	20	UN	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4 X 1/2	6,73
216	10	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 1" POL.	20,69
217	5	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 1".1/2 POL.	27,28
218	5	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 1". ¼ POL	25,64
219	5	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 2" POL	35,04
220	5	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 2". 1/2POL	89,11
221	5	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 3" POL.	113,71
222	5	UN	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE ¾ POL.	10,78
223	10	UN	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, ROSCA BSP. O REGISTRO DE GAVETA (OU REGISTRO BRUTO) É UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA LIBERAR OU BLOQUEAR O FLUXO DE FLUÍDOS NAS INSTALAÇÕES. NBR 8133 15705: ½ DN 15MM	54,29
224	25	UN	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, ROSCA BSP. O REGISTRO DE GAVETA (OU REGISTRO BRUTO) É UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA LIBERAR OU BLOQUEAR O FLUXO DE FLUÍDOS NAS INSTALAÇÕES. NBR 8133 15705: 3/4 DN 20MM	73,10
225	20	UN	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, ROSCA BSP. O REGISTRO DE GAVETA (OU REGISTRO BRUTO) É UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA LIBERAR OU BLOQUEAR O FLUXO DE FLUÍDOS NAS INSTALAÇÕES. NBR 8133 15705: 1" POL. DN 25	88,09
226	5	UN	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, ROSCA BSP. O REGISTRO DE GAVETA (OU REGISTRO BRUTO) É UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA LIBERAR OU BLOQUEAR O FLUXO DE FLUÍDOS NAS INSTALAÇÕES. NBR 8133 15705: 2" POL	189,34
227	6	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, TAMPA PARAFUSADA AO CORPO: 4" DN 1	1.460,93
228	6	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE BITOLA: 2" DN 50	321,28

229	6	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE BITOLA: 2" ½ DN 75	567,49
230	6	UN	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE BITOLA: 3" DN 75	777,55
231	5	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F ROSCA BSP 3/4	17,87
232	5	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F ROSCA BSP 1" POL.	27,70
233	5	UN	JOELHO GALVANIZADO M/F ROSCA BSP 1/2"	10,96
234	20	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F ROSCA BSP: 3/4	12,70
235	10	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F ROSCA BSP: 1" POL.	25,50
236	5	UN	JOELHO GALVANIZADO F/F ROSCA BSP: 2" POL.	46,76
237	10	UN	NIPEL GALVANIZADO, ROSCA BSP: ½ POL	7,09
238	5	UN	NIPEL GALVANIZADO, ROSCA BSP: 2" .1/2	74,33
239	10	UN	NIPEL GALVANIZADO, ROSCA BSP: ¾ POL	10,21
240	6	UN	TEE GALVANIZADO, ROSCA BSP: 1" . ½ POL.	54,93
241	6	UN	TEE GALVANIZADO, ROSCA BSP: 1" .1/4 POL	43,37
242	20	UN	TEE GALVANIZADO, ROSCA BSP: 3/4 POL	16,63
243	6	UN	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO ROSCA BSP; 1" X 3/4	33,11
244	6	UN	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO ROSCA BSP; 2" .1/2 X 1" POL.	178,50
245	6	UN	UNIÃO GALVANIZADA ROSCA BSP VEDAÇÃO EM BRONZE: 1" POL.	79,35
246	6	UN	UNIÃO GALVANIZADA ROSCA BSP VEDAÇÃO EM BRONZE: 1" .1/4	128,27
247	6	UN	UNIÃO GALVANIZADA ROSCA BSP VEDAÇÃO EM BRONZE: 3/4POL	79,53

- a) Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;
- b) Todas as peças com bolsas deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de borracha;
- c) Realizar a Apresentação de Certificado de Qualidade no ato de entrega do material de acordo com a NBR de cada respectivo material**
- d) Pressão nominal mínima dos tubos e conexões é de 75mca.
- c) Galvanizados com rosca BSP NBR 5580
- d) Galvanizados ponta lisa NTP NBR 5590

TERMO DE REFERÊNCIA*

Aquisição de peças para estoque do almoxarifado (Registro de preço)

1 – JUSTIFICATIVA

A aquisição se faz necessária para garantir o abastecimento de água tratada e ampliação de redes. Devido à grande variedade de tubulações existentes, se faz necessário manter o registro de preços para compra imediata em casos de rompimentos e para manter um estoque mínimo.

2. DO OBJETO/DEFINIÇÕES

2.1 DO OBJETO: TODOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 20MM X 1/2	50
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 25MM X 3/4	3.000
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 32MM X 1" POL.	100
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 60MM X 2" POL.	50
5	ADAPTADOR(FLANGE) COM ANEL, PVC MARROM ROSCA /SOLDA NBR 5648; 3/4 X 25MM	20
6	ADAPTADOR(FLANGE) COM ANEL, PVC MARROM ROSCA /SOLDA NBR 5648; 1" X 32MM	20
7	ADAPTADOR(FLANGE) COM ANEL, PVC MARROM ROSCA /SOLDA NBR 5648; 1/4 X 40MM	20
8	ADAPTADOR(FLANGE) COM ANEL, PVC MARROM ROSCA /SOLDA NBR 5648; 2" X 60MM	20
9	ANEL DE BORRACHA P/ HIDRÔMETRO, GUARNIÇÃO DE BORRACHA, P/ VEDAÇÃO DE PORCAS DE TUBETES DE HIDRÔMETROS, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NM 212 E NBR 8194: 3/4	4.000
10	ANEL DE BORRACHA P/ HIDRÔMETRO, GUARNIÇÃO DE BORRACHA, P/ VEDAÇÃO DE PORCAS DE TUBETES DE HIDRÔMETROS, FABRICADO DE ACORDO COM OS REQUISITOS DA NM 212 E NBR 8194: 1"POL	200

11	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 200 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675 DUREZA - NBR 7318 65 ± 5 SHORE A ALONGAMENTO DE RUPTURA - NBR 7462 >=200% TENSÃO DE RUPTURA - NBR 7462 >=9 MPA, ESPESSURA MÍN. 3MM, P/ SER MONTADA ENTRE OS FLANGES E PARAFUSOS:	25
12	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 250 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675, ESPESSURA MÍN. 3MM, P/ SER MONTADA ENTRE AS FLANGES E PARAFUSOS:	10
13	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 300 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675, ESPESSURA MÍN. 3MM, P/ SER MONTADA ENTRE FLANGES E PARAFUSOS:	10
14	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 350 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675, ESPESSURA MÍN. 3MM P/ SER MONTADA ENTRE FLANGES E PARAFUSOS:	10
15	ARRUELA DE BORRACHA NATURAL VULCANIZADA P/ FLANGES DN 400 MM FABRICADAS DE ACORDO COM OS PADRÕES DIMENSIONAIS DA NBR 7675, ESPESSURA MÍN. 3MM P/ SER MONTADA ENTRE FLANGES E PARAFUSOS:	10
16	ADESIVO PLÁSTICO (COLA)P/ PVC, TRANSPARENTE, TAMPA COM PINCEL APLICADOR, FRASCO COM 175G. FUNÇÃO: PROMOVER A UNIÃO ENTRE AS MOLÉCULAS DO TUBOS E CONEXÕES DE PVC ATRAVÉS DO PROCESSO DE SOLDAGEM A FRIO. SUPORTANDO A PRESSÃO 7,5KGF/CM ² :	400
17	BUCHA DE REDUÇÃO (PVC) SOLDÁVEL LONGA 40MM X 25MM PN 75MCA NBR 5648	20
18	BUCHA DE REDUÇÃO (PVC) SOLDÁVEL LONGA 50MM X 25MM PN 75MCA NBR 5648	20
19	BUCHA DE REDUÇÃO (PVC) SOLDÁVEL LONGA 60MM X 25MM PN 75MCA NBR 5648	20
20	BUCHA DE REDUÇÃO (PVC) SOLDÁVEL LONGA 60MM X 32MM PN 75MCA NBR 5648	20
21	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE PVC ¾ X ½ NBR 5648	50
22	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL DE PVC 1" X ¾: NBR 5648	100
23	CAP (TAMPÃO)PVC SOLDÁVEL, MARROM.PN 75 MCA OU ACIMA. NBR 5648: 25MM	100
24	CAP (TAMPÃO)PVC SOLDÁVEL, MARROM.PN 75 MCA OU ACIMA. NBR 5648: 40MM	50

25	CAP (TAMPÃO)PVC SOLDÁVEL, MARROM.PN 75 MCA OU ACIMA. NBR 5648: 60MM	200
26	CAP(TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL (F) P/ ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1/2	20
27	CAP(TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL (F) P/ ÁGUA FRIA. NBR 5648: 3/4	20
28	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL.PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM:	20
29	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL.PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM:	20
30	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL.PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 40MM:	20
31	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL.PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 50MM:	20
32	CURVA DE PVC, MARROM, 90°, SOLDÁVEL.PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM:	100
33	CURVA DE PVC, MARROM, SOLDÁVEL DE 45°. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM:	20
34	CURVA DE PVC, MARROM, SOLDÁVEL DE 45°. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM:	20
35	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA COMPLETA P/ HIDRÔMETRO ¼ POL. COMPOSTA POR UM TUBETE CURTO, PORCA EM LATÃO (MÍN. 1CM DE BUCHA DE LATÃO) , E UM ANEL DE BORRACHA CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR NBR 8194:	3.500
36	EXTREMIDADE EM PVC BRANCA COMPLETA P/ HIDRÔMETRO ¼ POL. COMPOSTA POR UM TUBETE LONGO, PORCA EM LATÃO (MÍN. 1CM DE BUCHA DE LATÃO) , E UM ANEL DE BORRACHA CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR NBR 8194:	2.000
37	FITA VEDA ROSCA, COR BRANCA, MATERIAL: RESINA PTFE (POLITETRAFLUOROETILENO) NÃO SINTERIZADO); VEDAÇÃO DE JUNTAS ROSCÁVEIS (PVC, CPVC OU METAL) EM INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA E QUENTE ELIMINANDO AS FOLGAS EXISTENTES ENTRE AS CONEXÕES. ROLO DE 18MM X 25M (LARG. COMP.) SEM CARRETEL. NBR 13124:	2.500
38	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM	20
39	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM:	2500
40	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM	100
41	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM:	100
42	JOELHOS SOLDÁVEL 90°, PVC MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 85MM:	20

43	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM	30
44	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM	30
45	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM	30
46	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 40MM	30
47	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 50MM	30
48	JOELHO SOLDÁVEL 45°, PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL. CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM	30
49	JOELHO MISTO PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL, ROSCA (F), CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5648: 20MM X 1/2	50
50	JOELHO MISTO PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL, ROSCA (F), CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5648: 25MM X 3/4	2.500
51	JOELHO MISTO PVC MARROM, P/ ÁGUA POTÁVEL, ROSCA (F), CLASSE 15 PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5648: 25MM X 1/2	100
52	JOELHO PVC BRANCO, ROSCA (F) COM REFORÇO METÁLICO, CLASSE 15, PN 75 MCA, NBR 5648: 3/4	3.000
53	LACRE ANTIFRAUDE P/ HIDRÔMETROS $\frac{3}{4}$, FABRICADO EM PP AZUL, C/ 2 TRAVAS DE CADA LADO, FECHAMENTO MANUAL, FÁCIL, COM UMA LEVE PRESSÃO, SEM UTILIZAÇÃO DE QUALQUER FERRAMENTA OU EQUIPAMENTO; PERSONALIZAÇÃO NOME SAMAE. NBR 9798:	5.000
54	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DN 50MM X DE 60MM:	1.800
55	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DN 75MM X DE 85MM:	500
56	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DN 100MM X DE 110MM:	500
57	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL(ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA . NBR 7665/07: 100MM	10
58	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL (ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100 MCA. NBR 7665/07: 150MM	120

59	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL (ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA. NBR 7665/07: 200MM	10
60	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL (ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA. NBR 7665/07: 250MM	10
61	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL (ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA. NBR 7665/07: 300MM	10
62	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL (ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA. NBR 7665/07: 350MM	10
63	LUVA DE CORRER PVC DEFOFO AZUL (ANEL DE VEDAÇÃO/JUNTA ELÁSTICA, FIXA) JEI, APLICADA EM SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE, PN 100MCA. NBR 7665/07: 400MM	6
64	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, MARROM. PN 75MCA.NBR 5648: 20MM:	50
65	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, MARROM. PN 75MCA.NBR 5648: 25MM:	500
66	LUVA DE PVC SOLDÁVEL, MARROM. PN 75MCA.NBR 5648: 60MM:	100
67	LUVA MISTA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO(F). NBR 5648: 25MM X 3/4	1.500
68	LUVA MISTA AZUL C/ BUCHA DE LATÃO(F). NBR 5648: 32MM X 1" POL.	100
69	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL (F). PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM X 1/2	50
70	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL (F). PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM X 1/2	50
71	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL (F). PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM X 3/4	200
72	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCÁVEL (F). PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM X 1" POL.	50
73	LUVA PVC BRANCA ROSCÁVEL (F), UTILIZADA P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: ¾	1.000
74	LUVA PVC BRANCA ROSCÁVEL (F), UTILIZADA P/ CONDUÇÃO DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1" POL.	100

75	LUVA DE CORRER PVC P/ TUBO CORRUGADO COM JUNTA ELÁSTICA (JE), ESGOTO. LUVA DE CORRER APLICADA EM SISTEMAS ENTERRADOS NA COLETA E CONDUÇÃO DE FLUIDOS DA REDE DE COLETORES DE ESGOTO. :DN150MM:	10
76	NIPLE ROSCA(M) DE PVC BRANCO. PN 75MCA. NBR 5626. ÁGUA FRIA: ½	50
77	NIPLE ROSCA(M) DE PVC BRANCO. PN 75MCA. NBR 5626. ÁGUA FRIA: ¾	100
78	NIPLE ROSCA(M) DE PVC BRANCO. PN 75MCA. NBR 5626. ÁGUA FRIA: 1" POL.	100
79	REDUÇÃO PVC PB PBA JE .PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5647:85MM X 60MM:	100
80	REDUÇÃO PVC PB PBA JE .PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5647: 110MM X 60MM:	100
81	REDUÇÃO PVC PB PBA JE .PN 75 MCA OU SUPERIOR, NBR 5647: 110MM X 85MM:	100
82	REGISTRO DE ESFERA PVC, COR MARROM, COM ACIONAMENTO BORBOLETA, ROSCA EXTERNA, CLASSE 15 P/ UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA: NBR 11306: ½	100
83	REGISTRO DE ESFERA PVC, COR MARROM, COM ACIONAMENTO BORBOLETA, ROSCA EXTERNA, CLASSE 15 P/ UTILIZAÇÃO EM RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA FRIA: NBR 11306; ¾	2.500
84	REGISTRO DE ESFERA PVC; COR MARROM, ACIONAMENTO BORBOLETA, SOLDÁVEL: 32MM	30
85	REGISTRO DE ESFERA PVC; COR MARROM, ACIONAMENTO BORBOLETA, SOLDÁVEL: 40MM	10
86	REGISTRO DE ESFERA PVC; COR MARROM, ACIONAMENTO BORBOLETA, SOLDÁVEL: 50MM	10
87	REGISTRO DE ESFERA ROSCA MACHO/FÊMEA PVC COR MARROM P/ ÁGUA POTÁVEL, ACIONAMENTO BORBOLETA, PN 75MCA OU ACIMA. NBR 11306: ¾	1.500
88	TUBETE CEGO P/ CORTE DE ÁGUA, EVITAR A FRAUDE NO DISPOSITIVO, UTILIZADO PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. SUBSTITUI O TUBETE NORMAL EXISTENTE E É INSTALADO NO CAVALETE JUNTO AO HIDRÔMETRO. PN ACIMA DE 75MCA. NBR8194: ½	50
89	TUBETE CEGO P/ CORTE DE ÁGUA, EVITAR A FRAUDE NO DISPOSITIVO, UTILIZADO PARA CORTE DO FORNECIMENTO DE ÁGUA. SUBSTITUI O TUBETE NORMAL EXISTENTE E É INSTALADO NO CAVALETE JUNTO AO HIDRÔMETRO. PN ACIMA DE 75MCA. NBR8194: 3/4	400

90	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 20MM	20
91	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 32MM	300
92	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 40MM	300
93	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 25MM	500
94	TUBO DE PVC RÍGIDO, COR MARROM, COM PONTA-BOLSA LISA, PARA SISTEMA SOLDÁVEL COMPRIMENTO MÍNIMO 6M (5,83). PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 6548, DN: 50MM	300
95	TUBO DE PVC MARROM, PBA JEI P/ ÁGUA POTÁVEL C/ PONTA/BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA C/ ANEL DE BORRACHA, BARRA DE 6M(5,83) APLICAÇÕES: EM REDES ENTERRADAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FABRICADOS PARA SUPORTAR A PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5647: DN 50MM X DE 60MM	3.000
96	TUBO DE PVC MARROM, PBA JEI P/ ÁGUA POTÁVEL C/ PONTA/BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA C/ ANEL DE BORRACHA, BARRA DE 6M (5,83) APLICAÇÕES: EM REDES ENTERRADAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FABRICADOS PARA SUPORTAR A PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5647: DN 75MM X DE 85MM	1.000
97	TUBO DE PVC MARROM, PBA JEI P/ ÁGUA POTÁVEL C/ PONTA/BOLSA DE JUNTA ELÁSTICA C/ ANEL DE BORRACHA, BARRA DE 6M (5,83) APLICAÇÕES: EM REDES ENTERRADAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, FABRICADOS PARA SUPORTAR A PRESSÃO DE SERVIÇO DE 75MCA OU SUPERIOR. NBR 5647: DN 100MM X DE 110MM	1.000
98	TUBO PVC DEFOFO JEI AZUL. OS TUBOS DE PVC RÍGIDOS PARA SISTEMAS DE ADUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA À TEMPERATURA AMBIENTE.PN 100MCA OU SUPERIOR. NBR 7665: 150MM	300
99	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL (PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 20MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 50 DE 60MM X 20MM:	2.500

100	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL (PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 20MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 75 DE 85MM X 20MM:	1.000
101	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL (PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 20MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 100 DE 110MM X 20MM:	1.000
102	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL (PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 32MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 75 DE 85MM X 32MM:	50
103	TÊ DE SERVIÇO INTEGRADO ARTICULADO PP, P/ MANGUEIRA PEAD, LIGAÇÃO DE RAMAL, C/ PORCA E PARAFUSO EM AÇO INOX, USADO PARA ABRAÇAR A REDE PVC PONTA-BOLSA-ANEL (PBA) E SAIR COM REDE COMPRESSÃO PEAD AZUL 32MM. CLASSE 15, PN 75MCA OU SUPERIOR NBR 15803: DN 100 DE 110MM X 32MM:	50
104	TÊ DE PVC JE PBA C/ ANÉIS DE VEDAÇÃO, PARA SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 7665/5647-1: DN 50 X DE 60MM:	50
105	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 20MM	50
106	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 25MM	400
107	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 32MM	50
108	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 60MM	30
109	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 85MM	20
110	TÊ DE PVC SOLDÁVEL, MARROM, P/ SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75 MCA OU SUPERIOR. NBR 5648: 110MM	10
111	TÊ DE PVC ROSCÁVEL (FFF) BRANCO, O TÊ DE 90° COM ROSCA BRANCO É RECOMENDADO PARA TRANSIÇÕES ENTRE TUBULAÇÕES EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1/2	50
112	TÊ DE PVC ROSCÁVEL (FFF) BRANCO, O TÊ DE 90° COM ROSCA BRANCO É RECOMENDADO PARA TRANSIÇÕES ENTRE TUBULAÇÕES EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: 3/4	500

113	TÊ DE PVC ROSCÁVEL (FFF) BRANCO, O TÊ DE 90° COM ROSCA BRANCO É RECOMENDADO PARA TRANSIÇÕES ENTRE TUBULAÇÕES EM INSTALAÇÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1" POL.	50
114	TUBETE BRANCO COM ROSCA PROLONGADA, MATERIAL: PP PVC ¾, NORMA: NBR 8194	200
115	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL, UTILIZADA (LUBRIFICAÇÃO) EM REDES DE ÁGUA, EMBALAGEM (POTES) DE 1KG. NBR 14725-2	300
116	VÁLVULAS VENTOSAS: RESPONSÁVEIS POR CONTROLAR A DINÂMICA DO AR EM SISTEMAS DE CONDUÇÃO DE ÁGUA, AS VENTOSAS PODEM SER DE DUPLO, TRIPLO OU QUÁDRUPLO EFEITO ALÉM DE AUXILIAR NA PROTEÇÃO CONTRA ALGUNS TRANSIENTES, EXPULSANDO E/OU ADMITINDO AR NO SISTEMA, ROSCA MACHO. PN 100MCA OU SUPERIOR: ¾ DN 20:	100
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
117	CAP (TAMPÃO) PVC ROSCÁVEL (F) P/ ÁGUA FRIA. NBR 5648: 1" POL.	20
118	CAP/TAMPÃO PVC P/ TUBO DE ESGOTO (BRANCO)NBR 5688. 50MM:	10
119	CAP/TAMPÃO PVC P/ TUBO DE ESGOTO (BRANCO)NBR 5688. 75MM:	10
120	CAP/TAMPÃO PVC P/ TUBO DE ESGOTO (BRANCO)NBR 5688. 100MM	30
121	CAP/TAMPÃO PVC P/ TUBO DE ESGOTO (BRANCO)NBR 5688. 150MM	5
122	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 40MM	30
123	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 50MM	50
124	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 75MM	100
125	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 100MM	200
126	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 150MM	20
127	JOELHO 90° DE PVC, BRANCO, P/ ESGOTO COM ANEL.PN 75MCA. NBR 5688: 200MM	10
128	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL. NBR 5688: 40MM:	10

129	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL. NBR 5688:V50MM:	20
130	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL. NBR 5688: 75MM:	30
131	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL. NBR 5688: 100MM:	50
132	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA. NBR 5688: 150MM:	10
133	JOELHO 45° DE PVC (BRANCO) P/ ESGOTO COM ANEL DE BORRACHA. NBR 5688: 200MM:	5
134	JUNÇÃO ESGOTO PVC, Y,45° NBR 5688: 40MM:	10
135	JUNÇÃO ESGOTO PVC, Y,45° NBR 5688: 50MM:	10
136	JUNÇÃO ESGOTO PVC, Y,45° NBR 5688: 75MM:	10
137	JUNÇÃO ESGOTO PVC, Y,45° NBR 5688: 100MM:	10
138	JUNÇÃO ESGOTO PVC REDUÇÃO PVC, Y, 45°. NBR 5688: 100MM X 50MM:	10
139	JUNÇÃO ESGOTO PVC REDUÇÃO PVC, Y, 45°. NBR 5688: 100MM X 75MM:	10
140	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DE 25MM:	200
141	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DE 32MM:	200
142	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DE 40MM:	200
143	LUVA DE CORRER PVC JE PBA (C/ANEL) NBR 5647-1 MARROM, P/ÁGUA POTÁVEL DE 50MM:	300
144	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 40MM:	20
145	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 50MM:	30
146	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 75MM:	10
147	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 100MM:	100
148	LUVA DE CORRER PVC (BRANCO) P/ ESGOTO. NBR 6588: 150MM:	50
149	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 40MM	10

150	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 50MM	20
151	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 75MM	30
152	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 100MM	100
153	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 150MM	50
154	TUBO DE ESGOTO PVC (BRANCO) PODE SER UTILIZADO ENTERRADO OU APARENTE, CONSTITUÍDO POR PONTA E BOLSA DE DUPLA ATUAÇÃO, PODENDO SER SOLDADA POR ADESIVO OU MONTADA COM ANEL DE BORRACHA TIPO TOROIDAL DE SEÇÃO CIRCULAR. BARRA DE 6 METROS. NBR 5688: 200MM	10
155	TÊ CURTO C/ REDUÇÃO, PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO: 100 X 50MM:	20
156	TÊ CURTO C/ REDUÇÃO, PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO: 100MM 75MM:	20
157	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 40MM	20
158	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 50MM	20
159	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 75MM	20
160	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 100MM	30
161	TÊ CURTO DE PVC, COR BRANCA, P/ ESGOTO. NBR 5688. 150MM	10
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD

162	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP PARA PEAD 20MM X ½ ROSCA(M) SEM REGISTRO NBR 15803:	30
163	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP PARA PEAD 20MM X ¾ ROSCA (M) SEM REGISTRO NBR 15803:	1500
164	ADAPTADOR COMPRESSÃO PP PARA PEAD 32MM X 1" ROSCA (M), SEM REGISTRO NBR 15803:	30
165	ADAPTADOR REGISTRO C/ BORBOLETA, COMPRESSÃO PP P/ TUBO PEAD AZUL, 20MM X ¾ (M) PN ACIMA 75MCA NBR 11306. REGISTRO PEAD BORBOLETA COMPRESSÃO DE UM LADO E DO OUTRO LADO ROSCA MACHO, UTILIZADO COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DA BORBOLETA:	1.500
166	CAP (TAMPÃO) DE COMPRESSÃO PP P/TUBO PEAD. MCA 75 OU SUPERIOR. NBR 15803:	1.000
167	CAP (TAMPÃO) DE COMPRESSÃO PP P/TUBO PEAD. MCA 75 OU SUPERIOR. NBR 15803: 32MM:	30
168	JOELHO 90° PEAD COMPRESSÃO, P/ TUBO PEAD, ROSCA(F) PN SUPERIOR 75 MCA. NBR 15803, 20MM X 3/4:	400
169	JOELHO 90° PEAD COMPRESSÃO, P/ TUBO PEAD, ROSCA(M) PN SUPERIOR 75 MCA. NBR 15803, 20MM X 3/4:	400
170	JOELHO 90° PEAD COMPRESSÃO, (OS DOIS LADOS) P/ TUBO PEAD, PN SUPERIOR 75 MCA. NBR 15803: 20MM	400
171	JOELHO 90° PEAD COMPRESSÃO, (OS DOIS LADOS) P/ TUBO PEAD, PN SUPERIOR 75 MCA. NBR 15803: 32MM	50
172	LUVA (UNIÃO) DE DUPLA COMPRESSÃO PP PARA TUBO PEAD. PN 100 MCA OU ACIMA. NBR 15803: 20MM	2.500
173	LUVA(UNIÃO) DE DUPLA COMPRESSÃO PP PARA TUBO PEAD. PN 100 MCA OU ACIMA. NBR 15803: 32MM	30
174	REDUÇÃO PP DE COMPRESSÃO P/PEAD, PN ACIMA DE 100MCA. NBR 15803. 32MM X 20MM:	30
175	TUBO PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL, AZUL, ROLOS DE 100M. DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PARA LIGAÇÃO DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. PN 100MCA OU SUPERIOR. NBR 8417; 20MM X 2,3MM:	150
176	TUBO PEAD PE 80 RAMAL PREDIAL, AZUL, ROLOS DE 100M. DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE SISTEMAS PARA LIGAÇÃO DOS RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA. PN 100MCA OU SUPERIOR. NBR 8417; 32MM X 2,3MM:	5

177	TÊ DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD, UTILIZADO P/ INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 9798/15803: 20MM	700
178	TÊ DE COMPRESSÃO PP PARA PEAD, UTILIZADO P/ INSTALAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA POTÁVEL. PN 75MCA OU SUPERIOR. NBR 9798/15803: 32MM	20
179	UNIÃO DE COMPRESSÃO C/ REDUÇÃO, PP P/TUBO PEAD, COM ANEL DE VEDAÇÃO. PN ACIMA DE 100MCA, NBR 15803; 20MM X 32MM:	20
180	UNIÃO DE COMPRESSÃO PP PARA TUBO PEAD 63MM PN 16, ISO 17885. CONEXÕES DE COMPRESSÃO SÃO UTILIZADAS EM REDES DE TUBOS DE POLIETILENO (PEAD) PARA: IRRIGAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:	10
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
181	COLAR DE TOMADA / ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL P/ TUBULAÇÕES DEFOFO/FERRO, COM FURAÇÃO/SAÍDA ROSCÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO P/ REGISTRO, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE RAMAL. NBR 6916: 150MM X ¾:	200
182	COLAR DE TOMADA / ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL P/ TUBULAÇÕES DEFOFO/FERRO, COM FURAÇÃO/SAÍDA ROSCÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO P/ REGISTRO, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE RAMAL. NBR 6916: 300MM X ¾:	10
183	COLAR DE TOMADA / ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL P/ TUBULAÇÕES DEFOFO/FERRO, COM FURAÇÃO/SAÍDA ROSCÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO P/ REGISTRO, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE RAMAL. NBR 6916: 350MM X ¾	10
184	COLAR DE TOMADA / ABRAÇADEIRA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL NBR 6916 P/ TUBULAÇÕES DEFOFO/FERRO, COM FURAÇÃO/SAÍDA ROSCÁVEL, ANEL DE VEDAÇÃO P/ REGISTRO, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO DE RAMAL: 125MM X 3/4	10

185	HIDRANTE DE COLUNA COM BASE FLANGEADA. HIDRANTE DE COLUNA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BASE FLANGE COM DIMENSÕES E FURAÇÃO DE ACORDO COM A NBR 7675-2005. DOTADO DE TRÊS SAÍDAS ROSCADAS, SENDO DUAS DE DN 60 E UMA DE DN 100, COM RESPECTIVOS TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO, COM PINTURA ANTICORROSIVA DE COR VERMELHA, FORNECIDA COM UMA CURVA DE 90° DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL DISSIMÉTRICAS FLANGES DN 100MM, UM REGISTRO COM FLANGES DN 100MM, UMA EXTREMIDADE BOLSA JUNTA ELÁSTICA COM ANEL INTEGRADO X FLANGE DN 100MM, ACOMPANHADO COM SEUS RESPECTIVOS ANÉIS DE BORRACHA PARA AS FLANGES, PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS GALVANIZADOS, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR 7675-2005, REVESTIDO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE COM ESMALTE ANTICORROSIVO FABRICADO DE ACORDO COM A NBR 5667-2. P/ AUXILIO A COMBATE A INCÊNDIO. BASE FLANGE: DN100MM:	5
186	LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO DÚCTIL TIPO JUNTA MECÂNICA. PN 100 MCA. NBR CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA MODELO JUNTA MECÂNICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 7677:1996, NO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. UTILIZADA EM REDE DE PVC DEFOFO AZUL, E REDE DE FERRO, ANÉIS DE VEDAÇÃO INCLUSOS NA PEÇA: DN 300MM	4
187	LUVA DE CORRER FERRO FUNDIDO DÚCTIL TIPO JUNTA MECÂNICA. PN 100 MCA. NBR CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. BOLSAS COM JUNTA ELÁSTICA MODELO JUNTA MECÂNICA, CONFORME NORMA ABNT NBR 7677:1996, NO. REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO COM PINTURA BETUMINOSA. UTILIZADA EM REDE DE PVC DEFOFO AZUL, E REDE DE FERRO, ANÉIS DE VEDAÇÃO INCLUSOS NA PEÇA: DN 350MM	4
188	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA/BOLSA TIPO JGS P/ PONTA BOLSA ANEL (PBA) UTILIZADO P/ REDUZIR REDES DE ÁGUA REDE DEFOFO/FERRO. NBR 7675: 150MM X 60MM	2
189	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA/BOLSA TIPO JGS P/ PONTA BOLSA ANEL (PBA) UTILIZADO P/ REDUZIR REDES DE ÁGUA REDE DEFOFO/FERRO. NBR 7675: 150MM X 100MM	4

190	REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL PONTA/BOLSA TIPO JGS P/ PONTA BOLSA ANEL (PBA) UTILIZADO P/ REDUZIR REDES DE ÁGUA REDE DEFOFO/FERRO. NBR 7675: 150MM X 85MM	4
191	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DN 50 DE 60MM:	200
192	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DN 75 DE 85MM:	100
193	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DN 100 DE 110MM:	100

194	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DE 150MM:	10
195	REGISTRO VÁLVULA GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DE 300MM:	1
196	REGISTRO GAVETA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, COM BOLSAS JE P/ TUBOS DE PVC BORRACHAS DE VEDAÇÃO INCLUSAS. PN 160 MCA OU SUPERIOR. VÁLVULA GAVETA GERALMENTE CHAMADA DE REGISTRO, É UTILIZADA EM CANALIZAÇÕES QUE TRANSPORTAM ÁGUA BRUTA TRATADA OU ESGOTO GRADEADO SOB PRESSÃO E COM TEMPERATURA QUE NÃO EXCEDA 60°C. A VÁLVULA DESTINA-SE AO BLOQUEIO, NÃO SENDO RECOMENDADA PARA ESTRANGULAMENTO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE CABEÇOTE NBR14968 DE 08/2022 DE 350MM:	1

197	REGISTRO DE GAVETA DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGEADA, PADRÃO CONSTRUTIVO CONFORME NORMA ABNT NBR: 4968, COMPOSTA DE CUNHA MACIÇA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 6916 CL 42012, REVESTIDA INTEGRALMENTE COM ELASTÔMERO EPDM ATÓXICO. CORPO E TAMPA EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL, CONFORME NORMA ABNT NBR 6916 CL 42012, CLASSE DE PRESSÃO PN16 (POSSÍVEL PN25 PARA DN50 À 200MM), COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM EPÓXI PÓ DEPOSITADO ELETROSTATICAMENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 250MM, PADRÃO RAL 5005. PASSAGEM PLENA. JUNTA CORPO CHAPÉU CONFECCIONADA EM EPDM. COM CUNHA, REVESTIDA DE BORRACHA. PN 160 MCA OU SUPERIOR. NBR 14968: 100MM	2
198	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO BBB. TÊ COM BOLSAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JE2GS CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ABNT NBR 7676:1996. PN 100MCA OU SUPERIOR: 60MM:	20
199	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO BBB. TÊ COM BOLSAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JE2GS CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ABNT NBR 7676:1996. PN 100MCA OU SUPERIOR: 85MM:	20
200	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO BBB. TÊ COM BOLSAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JE2GS CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ABNT NBR 7676:1996. PN 100MCA OU SUPERIOR: 100MM:	10

201	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL C/ BOLÇA, BORRACHA DE VEDAÇÃO BBB. TÊ COM BOLSAS, FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL CONFORME NORMA ABNT NBR 7675:2005. COM BOLSAS JUNTA ELÁSTICA MODELO JE2GS CONFORME NORMA ABNT NBR 13.747:1996, COM ANEL DE BORRACHA PARA JUNTA ELÁSTICA CONFORME ABNT NBR 7676:1996. PN 100MCA OU SUPERIOR: 150MM:	6
202	TÊ DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL BBB, C/ REDUÇÃO, ANÉIS DE BORRACHA, TÊ COM REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL COM BOLSA, UTILIZADA NA REDE DE PVC FOFO AZUL OU DE FERRO FUNDIDO PRETO (ÁGUA) PN 100 MCA OU SUPERIOR. NBR 7675: 150MM X 100MM:	5
203	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO; AS VENTOSAS DE TRÍPLICE FUNÇÃO, CONSTITUÍDAS POR UM CORPO DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS (O PRINCIPAL E O AUXILIAR), CADA UM CONTENDO UM FLUTUADOR ESFÉRICO EM SEU INTERIOR, TEM POR FINALIDADES ESPECÍFICAS: EXPELIR O AR DESLOCADO PELA ÁGUA DURANTE O ENCHIMENTO DA LINHA (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), ADMITIR QUANTIDADE SUFICIENTE DE AR, DURANTE O ESVAZIAMENTO DA LINHA, A FIM DE EVITAR DEPRESSÕES E O CONSEQUENTE COLAPSO DA REDE (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), EXPELIR O AR PROVENIENTE DAS BOMBAS EM OPERAÇÃO E DIFUSO NA ÁGUA, FUNCIONANDO COMO UMA VENTOSA SIMPLES (COMPARTIMENTO AUXILIAR). FLANGES GABARITOS DE FURAÇÃO CONFORME NBR 7675 (ISO 2531), NAS CLASSES PN 10, PN 16 E PN 25. DN 50X DE 60MM	8
204	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO; AS VENTOSAS DE TRÍPLICE FUNÇÃO, CONSTITUÍDAS POR UM CORPO DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS (O PRINCIPAL E O AUXILIAR), CADA UM CONTENDO UM FLUTUADOR ESFÉRICO EM SEU INTERIOR, TEM POR FINALIDADES ESPECÍFICAS: EXPELIR O AR DESLOCADO PELA ÁGUA DURANTE O ENCHIMENTO DA LINHA (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), ADMITIR QUANTIDADE SUFICIENTE DE AR, DURANTE O ESVAZIAMENTO DA LINHA, A FIM DE EVITAR DEPRESSÕES E O CONSEQUENTE COLAPSO DA REDE (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), EXPELIR O AR PROVENIENTE DAS BOMBAS EM OPERAÇÃO E DIFUSO NA ÁGUA, FUNCIONANDO COMO UMA VENTOSA SIMPLES (COMPARTIMENTO AUXILIAR). FLANGES GABARITOS DE FURAÇÃO CONFORME NBR 7675 (ISO 2531), NAS CLASSES PN 10, PN 16 E PN 25. DN 100X DE 110MM	10

205	VENTOSA DE TRÍPLICE FUNÇÃO; AS VENTOSAS DE TRÍPLICE FUNÇÃO, CONSTITUÍDAS POR UM CORPO DIVIDIDO EM DOIS COMPARTIMENTOS (O PRINCIPAL E O AUXILIAR), CADA UM CONTENDO UM FLUTUADOR ESFÉRICO EM SEU INTERIOR, TEM POR FINALIDADES ESPECÍFICAS: EXPELIR O AR DESLOCADO PELA ÁGUA DURANTE O ENCHIMENTO DA LINHA (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), ADMITIR QUANTIDADE SUFICIENTE DE AR, DURANTE O ESVAZIAMENTO DA LINHA, A FIM DE EVITAR DEPRESSÕES E O CONSEQUENTE COLAPSO DA REDE (COMPARTIMENTO PRINCIPAL), EXPELIR O AR PROVENIENTE DAS BOMBAS EM OPERAÇÃO E DIFUSO NA ÁGUA, FUNCIONANDO COMO UMA VENTOSA SIMPLES (COMPARTIMENTO AUXILIAR). FLANGES GABARITOS DE FURAÇÃO CONFORME NBR 7675 (ISO 2531), NAS CLASSES PN 10, PN 16 E PN 25. DN 75X DE 85MM	2
206	VÁLVULA BORBOLETA WAFER TIPO SEMI LUG CLASSE 150. PARA SER INSTALADAS ENTRE FLANGES ISO PN -10, DIMENSÕES CONSTRUTIVAS DE ACORDO COM AS NORMAS ISO 5752 SÉRIE 20, DISCO EM AÇO INOXIDÁVEL CF 8-M, ESPHERO DISC, COM BORDAS TOROIDAL ESFÉRICA E POLIDA DE BAIXO ATRITO. EIXO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, VEDAÇÃO INTEGRAL EM EPDM SANITÁRIO DE ALTA EFICIÊNCIA PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO – 16 KG/CM ² , PINTURA EM EPOXY, ACIONAMENTO MANUAL POR ALAVANCA. 200MM	4
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
207	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" X ¾	20
208	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" .1/2 X ¾	5
209	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1"1/4 X 1"	5
210	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 1" .1/4 X 3/4	5
211	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2" X 1. 1/2	5
212	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2 X 1"	5
213	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 2.1/2 X 2"	5
214	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3" X 2.1/2	5
215	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA 3/4 X 1/2	20
216	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 1" POL.	10
217	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 1" .1/2 POL.	5
218	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 1" . ¼ POL	5
219	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 2" POL	5
220	LUVA GALVANIZADA F/F 90º ROSCA BSB DE 2" . 1/2POL	5

221	LUVA GALVANIZADA F/F 90° ROSCA BSB DE 3" POL.	5
222	LUVA GALVANIZADA F/F 90° ROSCA BSB DE ¾ POL.	5
223	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, ROSCA BSP. O REGISTRO DE GAVETA (OU REGISTRO BRUTO) É UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA LIBERAR OU BLOQUEAR O FLUXO DE FLUÍDOS NAS INSTALAÇÕES. NBR 8133 15705: ½ DN 15MM:	10
224	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, ROSCA BSP. O REGISTRO DE GAVETA (OU REGISTRO BRUTO) É UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA LIBERAR OU BLOQUEAR O FLUXO DE FLUÍDOS NAS INSTALAÇÕES. NBR 8133 15705: 3/4 DN 20MM:	25
225	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, ROSCA BSP. O REGISTRO DE GAVETA (OU REGISTRO BRUTO) É UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA LIBERAR OU BLOQUEAR O FLUXO DE FLUÍDOS NAS INSTALAÇÕES. NBR 8133 15705: 1" POL. DN 25	20
226	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, ROSCA BSP. O REGISTRO DE GAVETA (OU REGISTRO BRUTO) É UTILIZADO NAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS PARA LIBERAR OU BLOQUEAR O FLUXO DE FLUÍDOS NAS INSTALAÇÕES. NBR 8133 15705: 2" POL:	5
227	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE, CONSTRUÍDO DE ACORDO COM NBR 9973, ROSCA BSP NBR 6414, TAMPA PARAFUSADA AO CORPO: 4" DN 1	6
228	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE BITOLA: 2" DN 50	6
229	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE BITOLA: 2" ½ DN 75	6
230	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PISTÃO EM BRONZE BITOLA: 3" DN 75	6
231	JOELHO GALVANIZADO M/F ROSCA BSP 3/4	5
232	JOELHO GALVANIZADO M/F ROSCA BSP 1" POL.	5
233	JOELHO GALVANIZADO M/F ROSCA BSP 1/2"	5
234	JOELHO GALVANIZADO F/F ROSCA BSP: 3/4	20
235	JOELHO GALVANIZADO F/F ROSCA BSP: 1" POL.	10
236	JOELHO GALVANIZADO F/F ROSCA BSP: 2" POL.	5
237	NIPEL GALVANIZADO, ROSCA BSP: ½ POL.	10
238	NIPEL GALVANIZADO, ROSCA BSP: 2".1/2	5
239	NIPEL GALVANIZADO, ROSCA BSP: ¾ POL.	10
240	TEE GALVANIZADO, ROSCA BSP: 1". ½ POL.	6
241	TEE GALVANIZADO, ROSCA BSP: 1".1/4 POL.	6
242	TEE GALVANIZADO, ROSCA BSP: 3/4POL	20

243	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO ROSCA BSP; 1" X 3/4	6
244	TEE GALVANIZADO REDUÇÃO ROSCA BSP; 2".1/2 X 1" POL.	6
245	UNIÃO GALVANIZADA ROSCA BSP VEDAÇÃO EM BRONZE: 1" POL.	6
246	UNIÃO GALVANIZADA ROSCA BSP VEDAÇÃO EM BRONZE: 1".1/4	6
247	UNIÃO GALVANIZADA ROSCA BSP VEDAÇÃO EM BRONZE: 3/4POL	6

OBSERVAÇÕES:

- a) Todas as peças ofertadas deverão atender as respectivas Normas Brasileiras;
- b) Todas as peças com bolsas deverão vir acompanhadas dos respectivos anéis de borracha;
- c) Realizar a Apresentação de Certificado de Qualidade no ato de entrega do material de acordo com a NBR de cada respectivo material**
- d) Pressão nominal mínima dos tubos e conexões é de 75mca.
- c) Galvanizados com rosca BSP NBR 5580
- d) Galvanizados ponta lisa NTP NBR 5590

3 ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1 O prazo de entrega das peças não poderá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos, para produtos em PVC, PEAD, Galvanizados e outros, para produtos em ferro fundido o prazo de entrega não poderá ser superior a 30 (tinta) dias consecutivos, contados após a emissão e recebimento da Ordem de Compra.

3.2 - LOCAL DE ENTREGA: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó, Rua Duque de Caxias nº 56, Centro ou Rua Rio de Janeiro nº 377 bairro das Capitais, Timbó/SC, conforme solicitação do setor de compras. O horário para início e término da entrega é das 08h às 11:30h e das 14h às 16:30h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis), com o setor de Almoxarifado. Telefone para contato (47) 3380-7527.

3.2.1 - Fica aqui estabelecido que as peças serão recebidas:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e a conseqüente aceitação.

3.2.2 – As peças que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Samae.

3.2.3 - Por ocasião do recebimento dos objetos, o Samae, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável.

4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

4.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento.

4.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades.

4.5. Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais fornecidos, fixando o prazo de 10 dias consecutivos para suas correções.

4.6. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

5.2. Realizar as trocas às suas custas das peças identificadas com defeito.

5.3. A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1 – Para acompanhamento e fiscalização dos materiais, ficam designados os servidores **SILVIO S. SDRIGOTTI** e **WALTER MAZZI**, ocupantes dos cargos de chefe de divisão;

6.2 – Compete aos fiscais, realizar a fiscalização dos materiais, notificar a contratada bem como instaurar procedimentos administrativo para punição por infrações ao contrato/edital e seus anexos;

6.3 – Caberá ao diretor do departamento técnico do SAMAE a designação e substituição dos fiscais do contrato.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

7.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva entrega dos materiais, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

7.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela licitante vencedora, no Setor compras do Samae, localizado na rua Duque de Caxias n56 – Centro – Timbó sc.

7.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a licitante vencedora deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

DO PAGAMENTO

7.4. O pagamento será efetuado, após a entrega dos materiais mediante crédito em conta corrente até o **15º (décimo quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

SILVIO SANDRO SDRIGOTTI

CHEFE DE DIVISÃO

() Termo de referência desenvolvido e transcrito na íntegra pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE*

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG n.º _____ e CPF n.º _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 14/2023
Data:
Hora:

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.:
Endereço:
Telefone e fax:
E-mail:
Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).
Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).
Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	50	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 20MM X 1/2.
2	3.000	UN	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC BOLSA/ROSCA(M) PN 75 OU SUPERIOR. NBR 5648 25MM X 3/4
3

Banco:
Agência:
C/C:
Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.
Carimbo da empresa

** Demais informações constantes do item 6.3 do edital.*

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2023 - SAMAE

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos XX/XX/XXXX, na Sede da Prefeitura de Timbó/SC, a Central de Licitações, por seus representantes nomeados nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 14/2023, conforme ata de julgamento de preços homologada pelo Secretário (*informar autoridade*), o Sr. (*informar nome*), RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado.

Presentes as empresas e seus representantes:

CLÁUSULA I - OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

CLÁUSULA II - VALIDADE DOS PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação.
2. Durante o prazo de validade desta Ata o Município de Timbó/SC não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo da forma que julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou ainda cancelar a Ata nas hipóteses legalmente previstas, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação e outros não previstos, desde que autorizados pelo Município de Timbó/SC.
2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:
...
3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas quanto ao preço as cláusulas e condições do Edital que a precedeu e integra o presente instrumento.

4. O fornecimento dos itens licitados somente poderá ser realizado pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização/pedido da municipalidade.

5. No caso da impossibilidade da entrega do material licitado pelo primeiro classificado a municipalidade poderá chamar o segundo pelo preço do primeiro e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

1. Os pagamentos serão efetuados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE no prazo de até 15 (quinze) dias após autorização e empenho, bem como após entrega do produto e sua integral aprovação, mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

1.1 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

1.2 - Considerando que a vigência da ata de registro de preços não ultrapassará 12 (doze) meses, não será concedido reajuste de preços.

1.3 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

1.4 - O vencedor deverá manter atualizados seus dados, tais como endereço, telefone, etc., devendo comunicar o Setor de Compras acerca de qualquer alteração.

CLÁUSULA V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Compra pelo órgão solicitante.

3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado nesta última.

4. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editalícias/contratuais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

- a) Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 e anexos;
- b) Assumir a responsabilidade pelos ônus e encargos (inclusive os fiscais) resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
- c) Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação (inclusive o preço);
- d) Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

- e) Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras acerca de qualquer alteração;
- f) Fornecer o objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- g) Fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- i) Realizar as trocas às suas custas das peças identificadas com defeito;
- j) A contratada obriga-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

CLAÚSULA VII - OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das características do objeto desta contratação através do setor responsável;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento;
- f) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;
- g) Notificar por escrito à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais fornecidos, fixando o prazo de 5 dias úteis para suas correções;
- h) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - PENALIDADES

1 - A recusa injustificada quanto à execução, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, das condições/obrigações impostas por força deste certame, ensejará a aplicação das penalidades do edital, anexos e enunciadas no art. 87 e demais da Lei nº 8.666/1993 e alterações, ao critério da Administração.

2 - A recusa injustificada das detentoras desta Ata em retirar a Ordem de Compra no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da convocação implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, além das demais sanções que se mostrarem necessárias.

3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Compra a Administração poderá aplicar à detentora da ata as seguintes penalidades (podendo ser aplicadas cumulativamente), sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência por escrito;

- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor Ata de Registro de Preço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desta Ata, do Edital e/ou de seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE.

4 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

5 - As sanções previstas no Edital e legislação, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução do objeto/descumprimento das condições da presente Ata de Registro de Preço ensejadora de cancelamento da Ata, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei n.º 8.666/1993 e de acordo com o art. 20 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

7 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

8 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicial.

9 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

10 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA IX - REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93 e alterações, mas caso a Administração julgar conveniente, poderá optar por cancelar esta Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

1.1.1. No caso de iniciativa da empresa contratada, o requerimento de manutenção do equilíbrio econômico financeiro deverá ser protocolado na Central de Protocolos, endereçado ao Setor de Licitações, devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos fiscais ou equivalentes (da época da proposta e da data do pedido) e planilha de custos que comprovem o efetivo aumento no preço, condicionada à análise pela Administração, nos termos do Decreto n.º 550, de 11 de julho de 2006.

1.1.2. Havendo análise favorável do pleito, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro será concedida a empresa a partir da data do protocolo do pedido.

1.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Central de Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/1993 e alterações e demais normas pertinentes.

2. A cada fornecimento do objeto será emitido recibo nos termos do art. 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

1.1 - A detentora não cumprir as obrigações desta Ata, Edital e anexos;

1.2 - A detentora, injustificadamente, não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e/ou a Administração não aceitar sua justificativa;

1.3 - A detentora der causa ao cancelamento da Ata decorrente de registro de preços;

1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata, no Edital e seus anexos;

1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.6 - Por razões de interesse público, demonstradas e justificadas pela Administração.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos acima será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

4. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelas detentoras quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital de Registro de Preço nº **14/2023** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, sendo que as obrigações, responsabilidades, prazos e demais condições contidas em uma e omitidas em outras são consideradas existentes e válidas para todos os fins.

2. Serão inscritos como dívida ativa da Fazenda Pública os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, após o prazo para pagamento estipulado no item 7 da Cláusula VIII do Edital, bem como valores de quaisquer natureza devidos pela CONTRATADA em decorrência da execução do contrato, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução contratual, nos quais incidirão multa, juros e correção monetária na forma estabelecida no Código Tributário Municipal e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80).

3. Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC para dirimir quaisquer questões da presente ata.

4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações e demais normas aplicáveis.

Timbó, ----- de ----- de 2023.

EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME LEGÍVEL: _____

ASSINATURA: _____

CARIMBO